PROCESSO ADMINISTRATIVO 0737 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO

CONCORRÊNCIA Nº. 029.2025-SEGOV
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

À Subcomissão Técnica,

Encaminham-se os autos do recurso administrativo interposto e das respectivas contrarrazões recursais para apreciação.

Considerando que a presente licitação é regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e que o certame adota o critério de julgamento técnica e preço, verifica-se que as razões recursais apresentadas pela empresa SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e as contrarrazões recursais apresentada pela empresa MULATO COMUNICAÇÃO LTDA. versam exclusivamente sobre matérias relacionadas à avaliação, aos critérios de julgamento e à pontuação das propostas técnicas.

Nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010, compete à Subcomissão Técnica proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas, por se tratar de órgão dotado de qualificação técnica específica para apreciação dessas matérias. Em consequência, **a análise e o julgamento do mérito das questões técnicas suscitadas no recurso administrativo constituem atribuição exclusiva da Subcomissão Técnica**, cabendo-lhe apreciar integralmente as alegações recursais e as contrarrazões, manifestando-se de forma motivada sobre todos os pontos impugnados.

Dessa forma, a Comissão de Contratação encaminha os autos para que a Subcomissão Técnica profira **decisão técnica fundamentada**, indicando expressamente os motivos que ensejam a manutenção ou eventual revisão da pontuação atribuída às licitantes e do julgamento técnico anteriormente realizado.

Após a conclusão da análise e do julgamento do mérito técnico do recurso, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Contratação para a prática dos atos administrativos de sua competência, especialmente a divulgação da decisão, a comunicação às licitantes e o regular prosseguimento do certame.

São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de junho de 2026.

<<<assinado eletronicamente>>>
Juliana Duarte Façanha
Agente de Contratação
Comissão de Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Juliana Duarte Façanha
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-423-6078 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2064236078/auth/